



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 9500 - Bairro Agronomia - CEP 91501970 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Prédio 43176

REQUISICÃO DE IMPORTAÇÃO NLLC LEI 14.133/2021

DADOS DO REQUISITANTE

Requisitante (Nome Completo): Fabiano Bernardi

Cargo efetivo: Professor

Cartão UFRGS: 00104260

Identificação Única: 19649622

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL (Este endereço não poderá ser alterado após o início do processo):

Avenida Bento Gonçalves, 8670 - Agronomia - Departamento de Patrimônio - UFRGS.

Nº e Título do Projeto de Pesquisa: 24/2551-0001283-4 - Controle da população atômica em nanopartículas bimetálicas para uso em armazenamento de hidrogênio

Nome do Coordenador do Projeto de Pesquisa: Fabiano Bernardi

Assinalar a Fonte de financiamento/Recursos:

☐ CNPQ

☐ CAPES

☐ FINEP

☒ FAPERGS

☐ FLE

☐ FEENG

☐ FAURGS

☐ PRÓPRIA. Qual? _____

☐ OUTRAS? QUAIS? _____

NOTA EXPLICATIVA:

A lei 8010/1990 dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências. Isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica. O disposto nesta Lei aplica-se somente às importações realizadas sobre a égide do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, por cientistas, por pesquisadores, por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação e por entidades sem fins lucrativos ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino e devidamente credenciados pelo CNPq, através de quota global anual de importações, do qual a UFRGS possui credenciamento para importar via CNPq.

Sendo assim, para que possamos estar isentos dos Impostos, faz-se necessário que o Projeto de Pesquisa a ser contemplado na Quota do CNPq, tenha inserido no seu detalhamento o equipamento/peça/material ao qual será objeto de Importação, permitindo assim a utilização da Isenção do qual a Lei nos faculta.

Obs: Os itens/peças/acessórios ou serviços importados deverão constar no Projeto de Pesquisa devidamente detalhados.

DADOS DE CONTATO (Obrigatório informar o E-mail do Coordenador do Projeto)

E-mail: bernardi@if.ufrgs.br Telefone fixo (51) 3308 6454 Celular ()

E-mail: Telefone fixo () Celular ()

IMPORTAÇÃO DIRETA	ESPÉCIE	FORMA DE PAGAMENTO
☐ INEXIGIBILIDADE	☐ DOAÇÃO	☐ CARTA DE CRÉDITO

(X) DISPENSA PARA BENS E PRODUTOS DE PESQUISA	(X) IMPORTAÇÃO DIRETA	(X) PAGAMENTO ANTECIPADO
() LICITAÇÃO INTERNACIONAL		

NOTA EXPLICATIVA:**Qual a diferença entre um Processo de Licitação por Inexigibilidade e uma Dispensa de Licitação?**

As hipóteses de dispensa de licitação são aquelas previstas no Artigo 75 da Lei 14.133/2021, ao passo que as Inexigibilidades constam do artigo 74 da mesma lei.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, existe a possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa nestes casos, ficando a mesma inserida na competência discricionária da Administração ou do Agente Público. Nos casos de Inexigibilidade, não é passivo existência de viabilidade de competição, porque só deverá existir um objeto ou uma pessoa que atenda o quesito das necessidades da Administração, caso existam mais de um fornecedor que atendam com os mesmos objetos ou peças, a competição se torna inviável, não sendo aplicada a Inexigibilidade.

NOTA EXPLICATIVA:**A QUESTÃO DO RISCO E A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NOS PAGAMENTOS INTERNACIONAIS.**

Exportadores e Importadores não são, por definição, especialistas no mercado financeiro, muito embora tenham grande interesse em conferir segurança e credibilidade aos seus negócios. Ao enviar seus produtos para o exterior, o exportador tem a expectativa de recebimento de valor nos prazos e termos ora pactuados, bem como o Importador, se porventura ocorrer um Pagamento Antecipado, buscará mecanismos justos e capazes de garantir o recebimento das mercadorias. Mesmo que seja possível que as bases e o procedimentos financeiros do negócio tenham tratativas diretamente entre as partes, na maioria das vezes, ocorrerá a eleição de terceiros para intermediar tal operação, fenômeno conhecido como *Intervenção bancária nos pagamentos internacionais*. A explicação natural para a interposição de um agente financeiro especializado, que certamente cobrará por tal serviço, reside na tentativa de evitar riscos pelo não pagamento das obrigações estipuladas em contrato. De fato, existem diversos riscos em uma transação internacional, que requerem ser considerados pelas partes interessadas antes da celebração do negócio:

- Riscos políticos-representados por circunstâncias alheias aos contratantes, como a instabilidade macroeconômica, jurídica ou social dos países envolvidos. Os problemas podem ser os mais variados, desde alterações na política de comércio exterior ou variações cambiais até casos extremos, como conflitos internos ou guerras. Como tais riscos são imprevisíveis e de difícil superação, a solução preventiva reside na contratação de seguros específicos.
- Riscos relativos à entrega- Mesmo após a devida análise quanto à capacidade e idoneidade das partes, nada garante que as mercadorias serão entregues na forma e no prazo avençados, seja por culpa do exportador ou em função de fatores externos. Com o objetivo de minimizar tais riscos, o comprador poderá adotar alguns procedimentos de segurança para situações específicas, são eles:
- A) inspeção pré-embarque (*pré-shipment inspection*): tem por objetivo inspecionar os bens no local de embarque ou entrega. O comprador deverá indicar a pessoa física ou jurídica responsável, além dos procedimentos e exigências que deverão constar no certificado de inspeção.
- B) garantia de oferta (*bid bond*): utilizada para licitações públicas, trata-se de instrumento no qual o banco garantidor assume o compromisso de pagar ao comprador, por conta e ordem do ofertante-vendedor, certa quantia ou percentual sobre o valor da operação, caso o vendedor retire a sua oferta ou deixe de assinar o contrato, quando denominado vencedor do certame.
- C) garantia de desempenho (*performance bond*): tem por objetivo assegurar o cumprimento ou execução do contrato ou seus eventos. Garante o pagamento de certa quantia ou percentual sobre o valor da operação no caso de falha do vendedor. Funciona como indenização, a título de multa, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
- D) garantia de manutenção (*maintenance bond*): oferece indenização ao comprador na hipótese de descumprimentos de garantias relacionadas à aquisição de máquinas e equipamentos.
- E) garantia de antecipação de pagamento (*advance payment bond*): visa assegurar a devolução de quantias adiantadas pelo comprador ao vendedor e pode incluir juros e outros encargos por ventura incidentes.

NOTA EXPLICATIVA:

CARTA DE CRÉDITO- A Cobrança documentária, mais conhecida como Carta de Crédito é baseada em um conjunto de regras estabelecido pela Câmara de Comércio Internacional (CCI) por meio das *Uniform Rules for Collections* (regras Uniformes para Cobranças). As regras são obrigatórias para as partes envolvidas, desde que incorporadas às instruções de cobrança entregues ao banco responsável pela operação, com menção expressa de subordinação ao modelo previsto na URC522. O objetivo principal deste tipo de cobrança consiste em lastrear o negócio a ser adquirido em Título de Crédito, que servirá de instrumento para garantir o pagamento, conforme instruções repassadas ao banco contratado. O documento será entregue ao devedor no intuito de se obter o pagamento do montante ou “aceite” da obrigação, nas hipóteses de venda a prazo. Juntamente com a carta-cobrança devem ser

encaminhados Fatura Comercial, Conhecimento de Embarque, Certificado de Origem, Packing List, Apólice de Seguro Internacional e outros certificados, sempre que exigidos pelo importador. A principal diferença nos procedimentos de cobrança diz respeito aos prazos para pagamento, caso a venda seja à vista, o importador efetua o pagamento cambial ao banco cobrador e recebe a documentação necessária para o desembaraço das mercadorias. No entanto, se a venda for a prazo, o banco entregará os documentos ao importador contra aceite. O importador efetuará o pagamento do saque e, caso, não o faça, estará submetido às sanções legais.

REMESSA OU PAGAMENTO ANTECIPADO: A confiança recíproca entre importador e exportador pode levar à situação inversa do pagamento antecipado, conhecida como remessa sem saque (on open account). Esta expressão significa que não existe um Título de Crédito que garanta a operação, tal como uma Letra de Câmbio (no comércio internacional utiliza-se com frequência as palavras “cambial” ou simplesmente “saque”, derivada do inglês draft). Tal modalidade em que o risco é assumido pelo exportador, que enviará diretamente ao importador, além das mercadorias, toda a documentação necessária ao despacho aduaneiro no país de destino. O importador, portanto, terá à sua disposição as mercadorias e os documentos antes de qualquer pagamento e, na medida em que promover o desembaraço aduaneiro, será o titular da propriedade e da posse dos bens.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: Pfeiffer

Fone/E-mail: +49 64 41 802 0 / utility-film@pfeiffer-vacuum.de

Endereço Completo: Berliner Strasse 43, 35614 Asslar

País: Alemanha

Contato do Fornecedor Estrangeiro no Brasil: Avaco

Fone/E-mail: +55 11 975043040 / iris.flores@avaco.com.br

DADOS P/ DEVOLUÇÃO DE SALDO BANCÁRIO REFERENTE AOS CÂMBIOS OU ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS (Preenchimento Obrigatório em se tratando de recursos Extra Orçamentários).

Nome do Professor ou do Órgão responsável (Mencionar, também, o nome do Projeto em caso de Órgão): Fabiano Bernardi

CPF/CNPJ: 001.001.110-25

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1899-6

Conta: 212.283-9

OBS: FAVOR ATENTAR PARA O CNPJ/CPF, EM SE TRATANDO DE CONTA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, FAVOR INFORMAR O CNPJ E NÃO O CPF DO PESQUISADOR, PARA QUE A DEVOLUÇÃO DO SALDO SEJA REALIZADA NO MESMO PERÍODO DO FECHAMENTO DO CÂMBIO.

CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER IMPORTADO

() Carga Perigosa - Informar o DGR _____

() Carga Perecível

(X) Permanente

() Consumo

() Para uso médico/odontológico/hospitalar

Em caso de reposição de peças ou acessórios, informar o Patrimônio do bem:

Patrimônio nº _____

DADOS DAS MERCADORIAS

1. As informações para a classificação correta deverão ser obtidas junto ao Setor Financeiro da Unidade Requisitante;
2. É de total responsabilidade do requisitante as informações acerca do código NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) ou HS CODE a serem adotadas neste processo.
3. O código SIASG refere-se ao **CATMAT** ou **CATSER** do equipamento/peça ou serviço e deve ser conferido antes de registrado, tendo em vista que alguns códigos foram suspensos (site: compras.gov.br).

ITEM	CÓDIGO SIASG	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MOEDA ESTRANGEIRA)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO TRADUZIDA	VALOR TOTAL (MOEDA ESTRANGEIRA)
------	--------------	--------	------------------------------------	---	---------------------------------

1	612349	1	6.406,00 euros	Sistema de vácuo	6.406,00 euros

VALOR TOTAL ACUMULADO: 6.406,00 euros

OBS: Nos Dados da Mercadoria não devem ser incluídos Fretes ou Embalagens.

CÓDIGO NCM OU HS CODE: 8414.10.00

PESO BRUTO TOTAL DA IMPORTAÇÃO: _____ (discriminar o peso conforme tabelas de medidas).

PESO LÍQUIDO TOTAL DA IMPORTAÇÃO: _____ (discriminar o peso conforme tabelas de medidas).

DIMENSÕES DO VOLUME (Estimativa): _____

MOEDA DE COMPRA/CONVERSÃO DO MATERIAL/SERVIÇO: _____

OBSERVAÇÃO: Esta REQUISIÇÃO somente será aceita se estiver devidamente assinada pelo Requisitante e pelo Coordenador do Projeto.

*Este documento deve ser assinado pelo **Requisitante** e pelo **Coordenador do projeto**.*



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BERNARDI, Docente**, em 12/06/2025, às 11:01, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6861579** e o código CRC **AAEF5F16**.